

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM

IV Encontro Nacional dos Municípios Mineradores

Geólogo Luís Mauro G. Ferreira
Especialista em Recursos Minerais
Assessor Técnico da Diretoria Colegiada



ANM

Agência
Nacional de
Mineração



ANM



É a instituição responsável pela **GESTÃO DOS RECURSOS MINERAIS** do Brasil.

Para o aproveitamento comercial, é necessária **AUTORIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL (ANM)**.

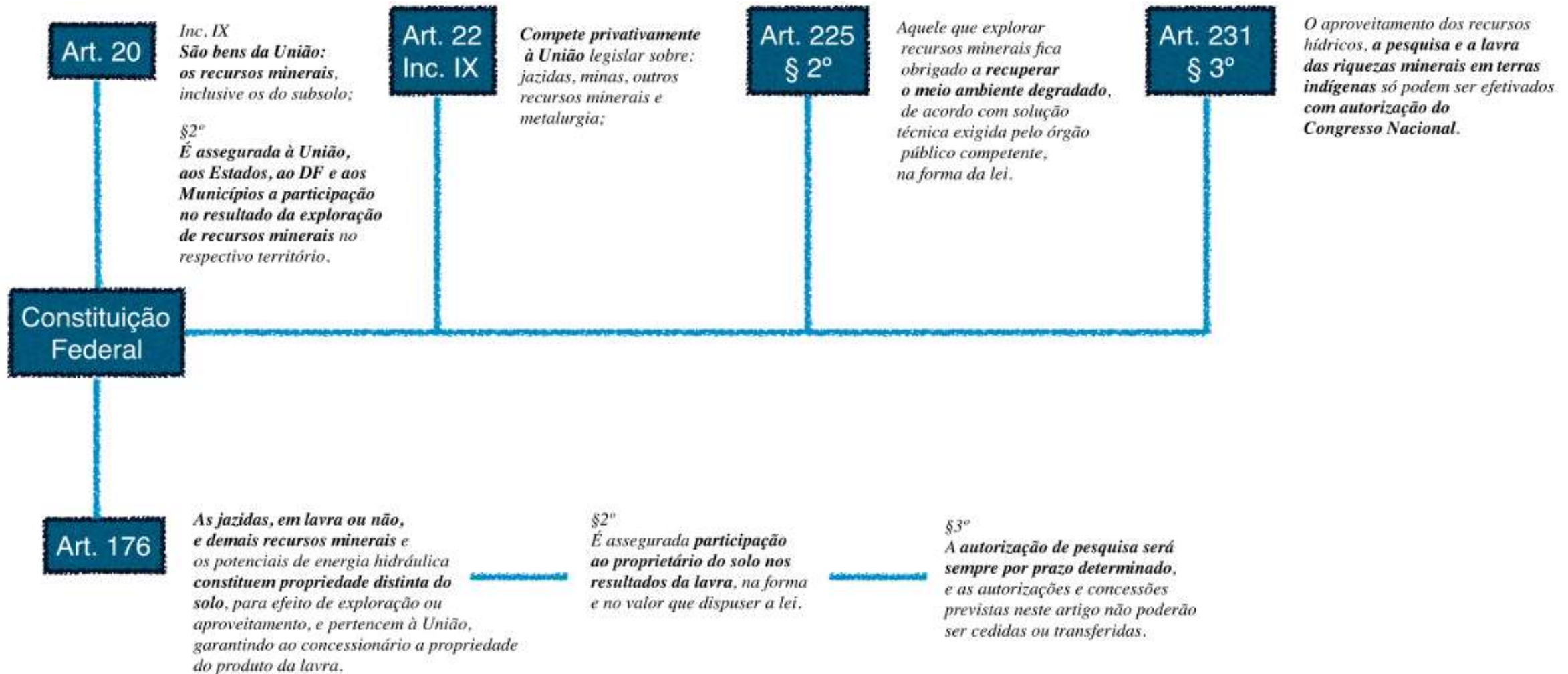


CONSTITUIÇÃO FEDERAL



ANM

Agência
Nacional de
Mineração





REGIMES

Regime de
Autorização

→ Pesquisa para localização dos alvos e determinação/avaliação da jazida.

Regime de
Concessão

→ Mineração de qualquer substância mineral, com exceção das protegidas por monopólio

Regime de
Permissão de
Lavra
Garimpeira

→ Mineração de substâncias garimpáveis conforme o §1º Art. 10 da Lei 7805/1989.

Regime de
Licenciamento

→ Mineração de substâncias destinadas ao emprego imediato na construção civil e para alguns usos industriais (Lei Federal 6.567/1978; Lei Federal 13.975/2020).

Registro de
Extração

→ Mineração para uso imediato na construção civil em obras públicas, executadas diretamente pela administração pública.



PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



Permissão de Lavra Garimpeira

O Regime de Permissão de Lavra Garimpeira trata do **aproveitamento imediato de jazimento mineral, independente de** trabalhos prévios de **pesquisa**, por sua natureza e dimensão e necessita de **prévio licenciamento ambiental** concedido pelo órgão ambiental competente.

A PLG só pode ser requerida por **brasileiros, pessoa física ou firma individual, e cooperativa** de garimpeiros.



BASE LEGAL

- Decreto-Lei 227/1967 - CÓDIGO DE MINERAÇÃO
- Lei 7.805/1989 - LEI DA PLG
- Lei 7.766/1989 - DISPÕE SOBRE O OURO, ATIVO FINANCEIRO, E SOBRE SEU TRATAMENTO TRIBUTÁRIO
- Lei 11.685/2008 - ESTATUTO DO GARIMPEIRO
- Lei 12.844/2013 - REGULA A COMPRA, VENDA E TRANSPORTE DE OURO
- Decreto 9.406/2018 - REGULAMENTA O CÓDIGO DE MINERAÇÃO
- Lei 13.575/2017 - CRIA ANM
- Decreto 10.965/2022 - ALTERA DIVERSAS LEIS E DECRETOS
- Decreto 10.966/2022 (PRÓ-MAPE E COMAPE)

- Portaria DNPM 155/2016 - CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DO DNPM
- Resolução ANM 68/2021 - PLANO DE FECHAMENTO DE MINA
- Resolução ANM 85/2022 - APROVEITAMENTO DE REJEITOS E ESTÉREIS
- Resolução ANM 103/2022 - CADASTRO NACIONAL DO PRIMEIRO ADQUIRENTE DE BEM MINERAL DE PLG
- Resolução ANM 106/2022 - EMISSÃO DO CERTIFICADO DO PROCESSO DE KIMBERLEY (CPK)



PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



O QUE SÃO MINERAIS OU SUBSTÂNCIAS MINERAIS GARIMPÁVEIS?

São os minerais listados no §1º, Art. 10 da Lei 7.805, de 18 de julho de 1989; e no Inciso III, Art. 2º da Lei 11.685, de 02 de junho de 2008.

São considerados como minerais garimpáveis o **ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita, volframita, nas formas aluvionar, eluvional e coluvial, scheelita, demais gemas, rutilo, quartzo, berilo, moscovita, espodumênio, lepidolita, feldspato, mica e outros tipos de ocorrência que vierem a ser indicados a critério da ANM.**

ÁREAS MÁXIMAS - PLG

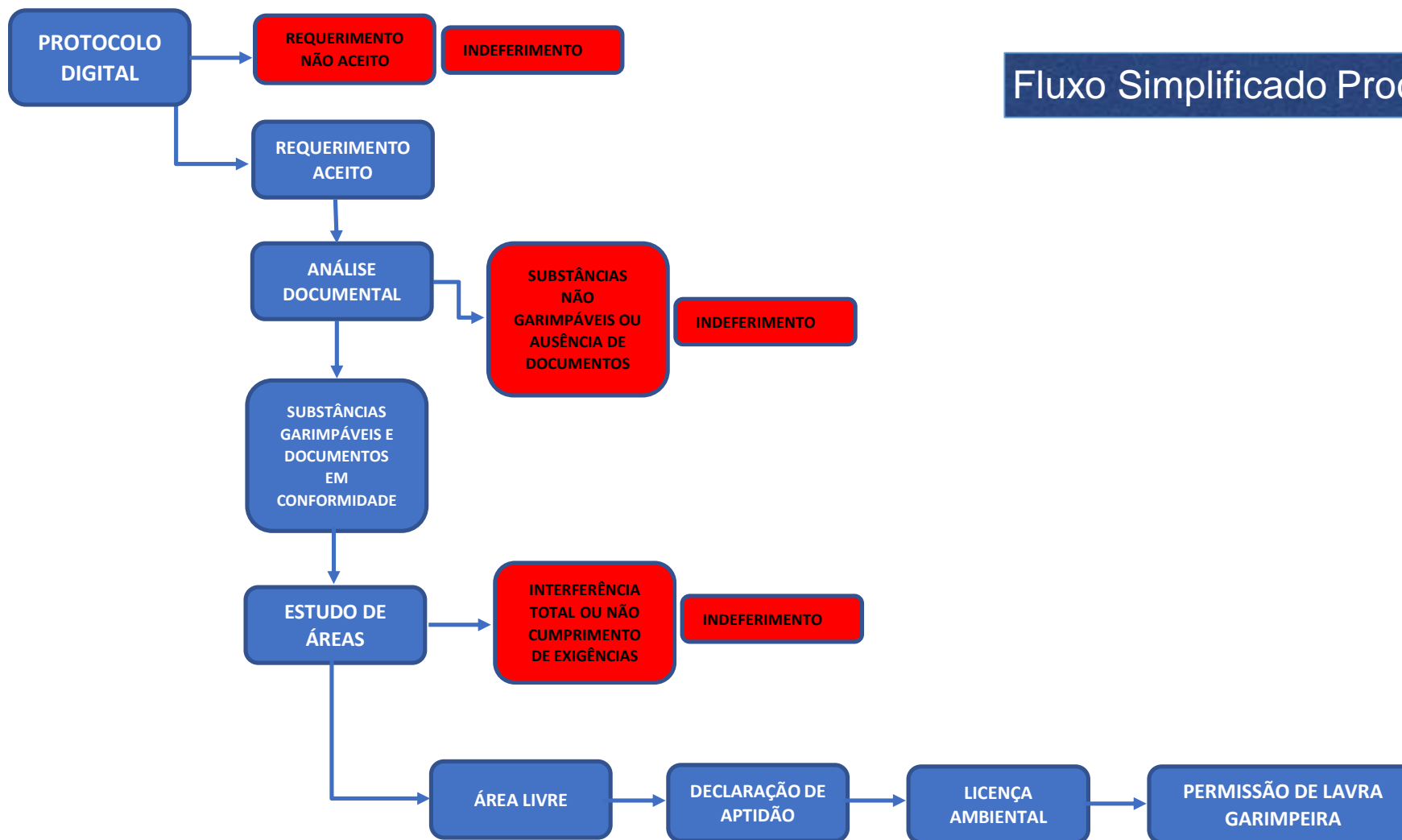


ANM

Agência
Nacional de
Mineração

Áreas máximas (por processo)	50ha	1.000ha	10.000ha
Pessoa Física ou Firma Individual	X	-	-
Cooperativas fora da Amazônia Legal	-	X	-
Cooperativas na Amazônia Legal	-	-	X

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



Fluxo Simplificado Processual da PLG



PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

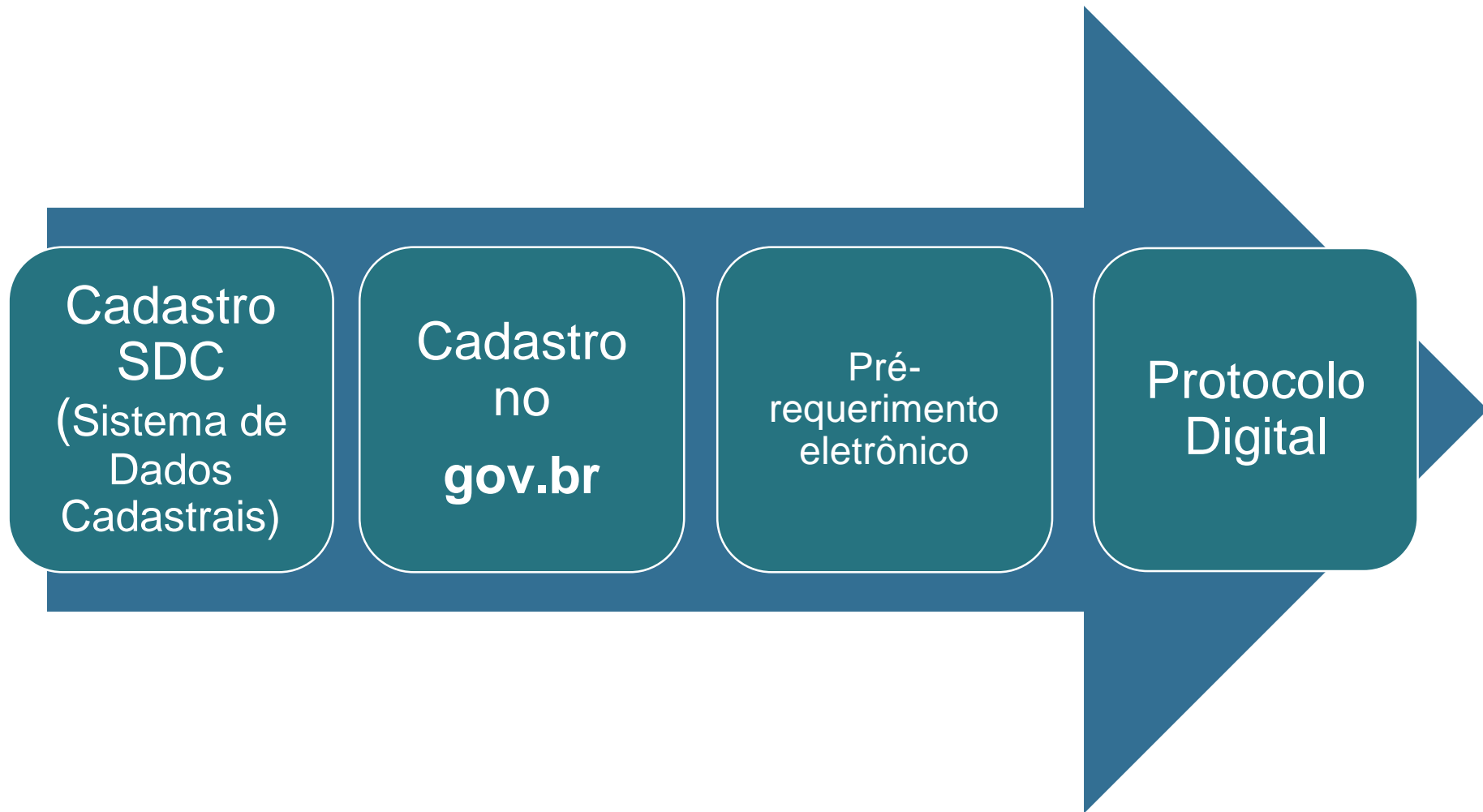


ETAPAS DO REQUERIMENTO

- ▶ 1ª ETAPA: Requerimento digital à ANM (<https://www.gov.br/anm/pt-br>);
- ▶ 2ª ETAPA: Análise de prioridade - controle de áreas;
- ▶ 3ª ETAPA: Análise do requerimento com emissão de Parecer conclusivo e conseguinte emissão da Declaração de Aptidão;
- ▶ 4ª ETAPA: Outorga do título da PLG, condicionada à apresentação da licença ambiental.



INÍCIO



GOV.BR E PROT. DIGITAL



ANM Agência Nacional de Mineração

www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-meu-gov-br

Governo do Brasil

O que você procura?

Ciência e Tecnologia

Promoção > Inclusão Digital

Criar sua conta digital (Meu gov.br)

* Acesso único, login único, acesso gov.br, autenticação, brasil cidadão*. * app meu gov.br*

Avaliação: Sem Avaliação

Última Modificação: 12/08/2020

Compartilhe

O que é?

Você poderá criar sua conta no portal gov.br e por meio de uma única senha conseguirá acessar vários serviços digitais do governo federal. Com a conta do gov.br você poderá acessar, por exemplo, os serviços digitais do INSS, a carteira de trabalho digital e o seguro desemprego.

www.gov.br/anm/pt-br/canal_atendimento/protocolo-digital

Agência Nacional de Mineração

O que você procura?

Canais de Atendimento > Protocolo Digital

Protocolo Digital

Bem-vindo ao Protocolo Digital, uma ferramenta totalmente online, com tecnologia de ponta, simplicidade e grande economia no relacionamento com a ANM, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Por meio do Protocolo Digital, o interessado entrega seus requerimentos, petições e solicita mais de 180 serviços da ANM, como licenciamentos, relatórios e exigências feitas pela Agência sem sair de casa ou do escritório. Com essa abordagem, a ANM quer proporcionar mais praticidade ao setor, reduzindo barreiras e concedendo autonomia ao solicitante.

Para utilizar a ferramenta, leia o manual e assista ao vídeo tutorial. Consulte as opções disponíveis e os documentos obrigatórios e facultativos nas opções. Caso as dúvidas persistam, consulte o FAQ ou entre em contato através dos Canais de Atendimento disponíveis.

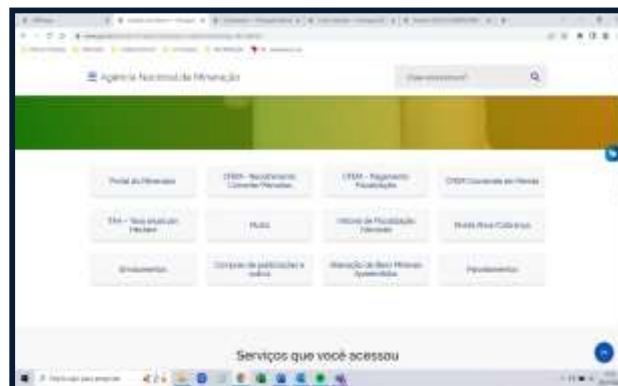
ACESSAR O PROTOCOLO DIGITAL

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

ETAPAS DO REQUERIMENTO

2º PASSO:

Acessar o Sistema Emissão de Boletos, conforme sequência abaixo, gerar o boleto do emolumento número 2 e efetuar o devido pagamento.





PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



Agência
Nacional de
Mineração

ETAPAS DO REQUERIMENTO

3º PASSO: Reunir toda documentação obrigatória:

- I - Formulário eletrônico preenchido;
- II - Prova de recolhimento dos respectivos emolumentos;
- III – Em caso de pessoa física, comprovação do número de inscrição no CPF;
- IV - Em caso de pessoa física, comprovação da nacionalidade brasileira;
- V - Em caso de cooperativa de garimpeiros ou firma individual, comprovação do registro de seus atos constitutivos no Órgão de Registro de Comércio de sua sede;
- VI - Em caso de cooperativa de garimpeiros ou firma individual, comprovação do número de inscrição no CNPJ;
- VII - Em caso de cooperativa de garimpeiros ou firma individual, cópia dos estatutos ou contrato social ou da declaração de firma individual, conforme o caso.
- VIII – Memorial descritivo da área;
- IX - Planta de situação e planta de detalhe com escala entre 1:2.000 e 1:25.000;
- X – Projeto de Solução Técnica;
- XI - Anotação de responsabilidade - ART do técnico que elaborar a documentação de que tratam os itens VIII, IX e X;
- XII - procuração, se o requerimento não for assinado pelo requerente; e
- XIII - assentimento da autoridade administrativa do município de situação do jazimento mineral, em caso de lavra em área urbana.

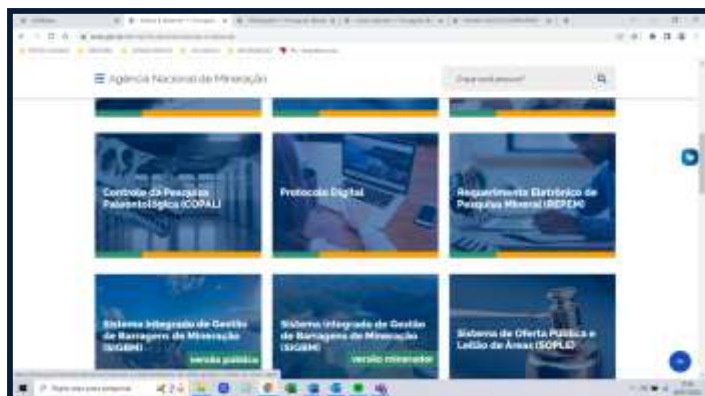
§ 1º Localizando-se a área requerida em faixa de fronteira, o requerente deverá atender as exigências previstas na legislação específica.

§ 2º No estatuto ou contrato social da pessoa jurídica deverá constar, de forma expressa, que entre os seus objetivos figura a atividade garimpeira.

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

ETAPAS DO REQUERIMENTO

4º PASSO: Acessar o Sistema Protocolo Digital e efetuar o requerimento de PLG, conforme figuras a seguir:





PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



ETAPAS DO REQUERIMENTO

- **2ª ETAPA: Análise de prioridade (controle de áreas);**

1º PASSO: (Item 02 - Fluxograma)

Depois de protocolizado o requerimento de PLG e instauração do processo administrativo minerário, executa-se o estudo de prioridade de área para verificar existência de possíveis interferências com áreas de processos prioritários, áreas especiais e de bloqueio definitivo. Inicialmente o processo é encaminhado à seção de controle de áreas onde, por prudência, aguarda-se o prazo de 30 (trinta) dias em razão do disposto no Inciso III, Art. 18 do Código de Mineração.

2º PASSO: (Item 03 - Fluxograma)

Do estudo de prioridade de área podem resultar quatro situações: i) ausência de interferências; ii) interferência parcial restando apenas 1 (uma) área remanescente; iii) interferência parcial restando mais de 1 (uma) área remanescente e iv) interferência total.

Obedecendo ao fluxo processual regular, a etapa seguinte é o envio do processo para o setor técnico competente (Divisão ou Serviço) a qual se encarregará de processar a análise da documentação apresentada. Dependendo do tipo de situação descrita acima, determinadas observações deverão constar no encaminhamento ao setor técnico, conforme descrição abaixo:

- I) Ausência de interferências: o processo será encaminhado ao setor técnico para análise documental; (Item 04 - Fluxograma)
- II) Interferência parcial restando 1 (uma) área remanescente: o processo será encaminhado ao setor técnico para análise documental e elaboração de comunicado ao requerente sobre a redução de área; (Item 3.1 - Fluxograma)
- III) Interferência parcial restando mais de 1 (uma) área remanescente: o processo será encaminhado ao setor técnico para análise documental e formulação de exigência para o requerente fazer opção por uma das áreas remanescentes; e (Item 3.1 - Fluxograma)
- IV) Interferência total: o processo será encaminhado ao setor técnico com sugestão de indeferimento por interferência total. (Item 3.1 - Fluxograma)



PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



ETAPAS DO REQUERIMENTO

- **2ª ETAPA: Análise de prioridade (controle de áreas);**

OBSERVAÇÕES: *LIMITAÇÕES E CUIDADOS AO REQUERER UMA ÁREA*

- a. O requerimento de lavra garimpeira será indeferido de plano quando a área estiver situada em terras indígenas ou em unidades de conservação de proteção integral.

Recomenda-se ao requerente que verifique se a área de interesse encontra-se em áreas de unidades de conservação de uso sustentável ou em áreas de bloqueio.

- b. São consideradas áreas de bloqueio:
 - gasodutos, linhas de transmissão e hidrelétricas: nestes casos, admite-se a outorga do título, por prazo determinado e a critério da ANM, nos casos em que o interessado no processo minerário interferente com a área de objeto do pedido de bloqueio apresentar “termo de renúncia” ou a apresentação de dados que comprovem a compatibilidade entre os empreendimentos;
 - reserva extrativista, caverna, sítio paleontológico, sítios arqueológicos, área militar, unidade de conservação integral e países limítrofes.
- c. Caso a área de interesse esteja localizada em apenas uma porção das áreas referidas, será dado o procedimento de retirada de interferência, caso contrário, o requerimento será indeferido.

- Se o requerimento recair sobre a Faixa de Fronteira, o requerente da PLG deverá atender às exigências do Decreto 85.064, de 26 de agosto de 1980, apresentando os documentos necessários.
- Em caso de lavra em área urbana, a permissão de lavra garimpeira depende da obtenção, pelo interessado, de assentimento da autoridade administrativa do Município de situação do jazimento mineral.



PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



ETAPAS DO REQUERIMENTO

- **3ª ETAPA: Análise do requerimento com emissão de Parecer conclusivo e conseguinte emissão da Declaração de Aptidão.**

Passo a Passo da 3ª Etapa:

1º PASSO: ANÁLISE DOCUMENTAL DE REQUERIMENTO ORIGINAL (item 05 - Fluxograma)

Concluído o estudo de prioridade de área e efetuados os devidos encaminhamentos, sucessivamente inicia-se a análise da documentação com o propósito de verificar a exata instrução processual. Por meio dessa análise documental e considerando o resultado do estudo de prioridade, são possíveis as seguintes conclusões, conforme tabelas a seguir:

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



ESTUDO DE PRIORIDADE	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CONCLUSÃO
Ausência de Interferências	Documentação completa e satisfatória	Elabora-se parecer atestando que o processo se encontra devidamente instruído e providencia-se emissão de declaração de aptidão.
	Documentação completa e insatisfatória	Elabora-se parecer sugerindo formulação de exigência para melhor instrução processual.
	Documentação incompleta/ausência de elemento essencial	Elabora-se parecer com sugestão de indeferimento de plano/liminar.
Interferência parcial restando 1 (uma) área remanescente	Documentação completa e satisfatória	Elabora-se parecer atestando que o processo se encontra devidamente instruído e providencia-se envio de ofício de comunicação de redução de área por meio do qual o requerente terá 10 dias para expressar manifestação. Em caso de ausência de manifestação o processo tramitará normalmente visando emissão de declaração de aptidão.
	Documentação completa e insatisfatória	Elabora-se parecer sugerindo formulação de exigência para melhor instrução processual e providencia-se envio de ofício de comunicação de redução de área.
	Documentação incompleta/ausência de elemento essencial	Elabora-se parecer com sugestão de indeferimento de plano/liminar.
Interferência parcial restando mais de 1 (uma) área remanescente	Documentação completa e satisfatória	Elabora-se parecer atestando que o processo se encontra devidamente instruído e providencia-se formulação de exigência para o requerente optar por uma das áreas remanescentes.
	Documentação completa e insatisfatória	Elabora-se parecer sugerindo formulação de exigências para melhor instrução processual e para o requerente optar por uma das áreas remanescentes.
	Documentação incompleta/ausência de elemento essencial	Elabora-se parecer com sugestão de indeferimento de plano/liminar.
Interferência total	Documentação completa	Elabora-se parecer com sugestão de indeferimento por interferência total.
	Documentação incompleta/ausência de elemento essencial	Elabora-se parecer com sugestão de indeferimento por interferência total ou indeferimento de plano/liminar.



PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



Agência
Nacional de
Mineração

TIPO DE REQUERIMENTO	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CONCLUSÃO
Requerimento oriundo de pedido de cessão parcial	Documentação completa e satisfatória	Elabora-se parecer atestando que o processo se encontra devidamente instruído e sugere-se encaminhamento dos autos à seção de controle de áreas para desmembramento de área.
	Documentação completa e insatisfatória	Elabora-se parecer sugerindo formulação de exigência para melhor instrução processual.
	Documentação incompleta/ausência de elemento essencial	Elabora-se parecer com sugestão de indeferimento do pedido de cessão parcial de direitos.
Requerimento oriundo de pedido de mudança de regime	Documentação completa e satisfatória	Elabora-se parecer atestando que o processo se encontra devidamente instruído e sugere-se encaminhamento dos autos à seção de controle de áreas para registro do relatório de retirada de interferência.
	Documentação completa e insatisfatória	Elabora-se parecer sugerindo formulação de exigência para melhor instrução processual.
	Documentação incompleta/ausência de elemento essencial	Elabora-se parecer com sugestão de indeferimento de plano/liminar.



PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA



Agência
Nacional de
Mineração

ETAPAS DO REQUERIMENTO

- **4ª Etapa: Outorga do título da PLG condicionada à apresentação da licença ambiental.**

Passo a Passo da 4ª Etapa:

1º PASSO: Verificação das informações constantes na Licença ambiental:

- a) Titularidade
- b) Substância
- c) Localização da área licenciada - OBS: uma boa prática é se Licença Ambiental fizer referência ao número do processo da ANM
- d) Validade

Observação:

1. Em sendo as informações da Licença Ambiental incorretas ou insatisfatórias o requerimento segue para a formulação de exigência de modo que o titular retifique a Licença Ambiental;
2. Em sendo a exigência não cumprida o requerimento deverá ser indeferido, sendo a área colocada em disponibilidade.

2º PASSO: Efetuada a devida verificação das informações constantes da Licença Ambiental, em sendo as mesmas apresentadas de forma correta, o requerimento segue para a autoridade competente decidir.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PLG



Qualquer atividade de empreendimento potencialmente poluidor, ou que possa causar degradação ambiental, deve apresentar licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997). Sendo assim, o interessado deverá realizar o pedido de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente.

Licenciamento Ambiental:

- Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)
- Licença Prévia (LP)
- Licença de Instalação (LI)
- Licença de Operação (LO)
- Licença de Instalação Corretiva (LIC)
- Licença de Operação Corretiva (LOC)

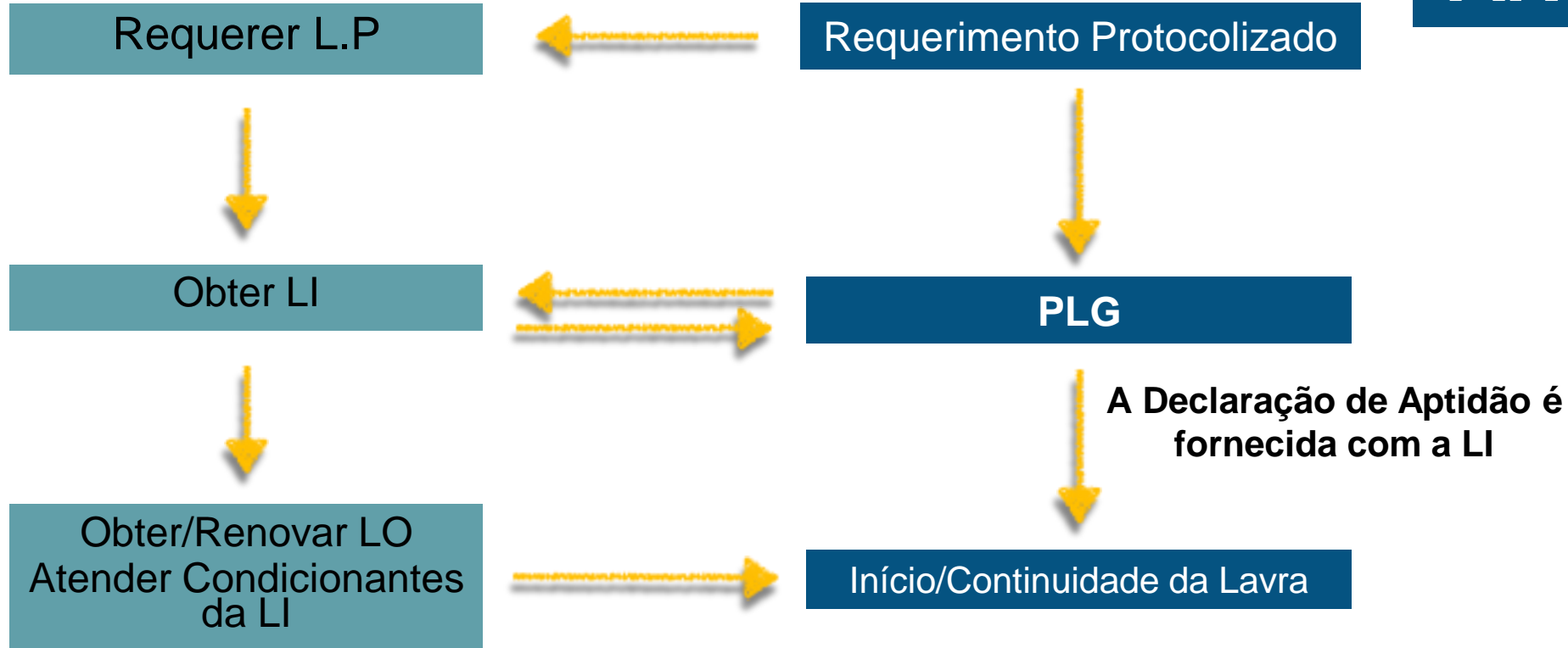
Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação:

Necessária para casos que precisem de supressão de vegetação ou intervenção em Área de Proteção Permanente – APP

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PLG

ÓRGÃO AMBIENTAL

ANM

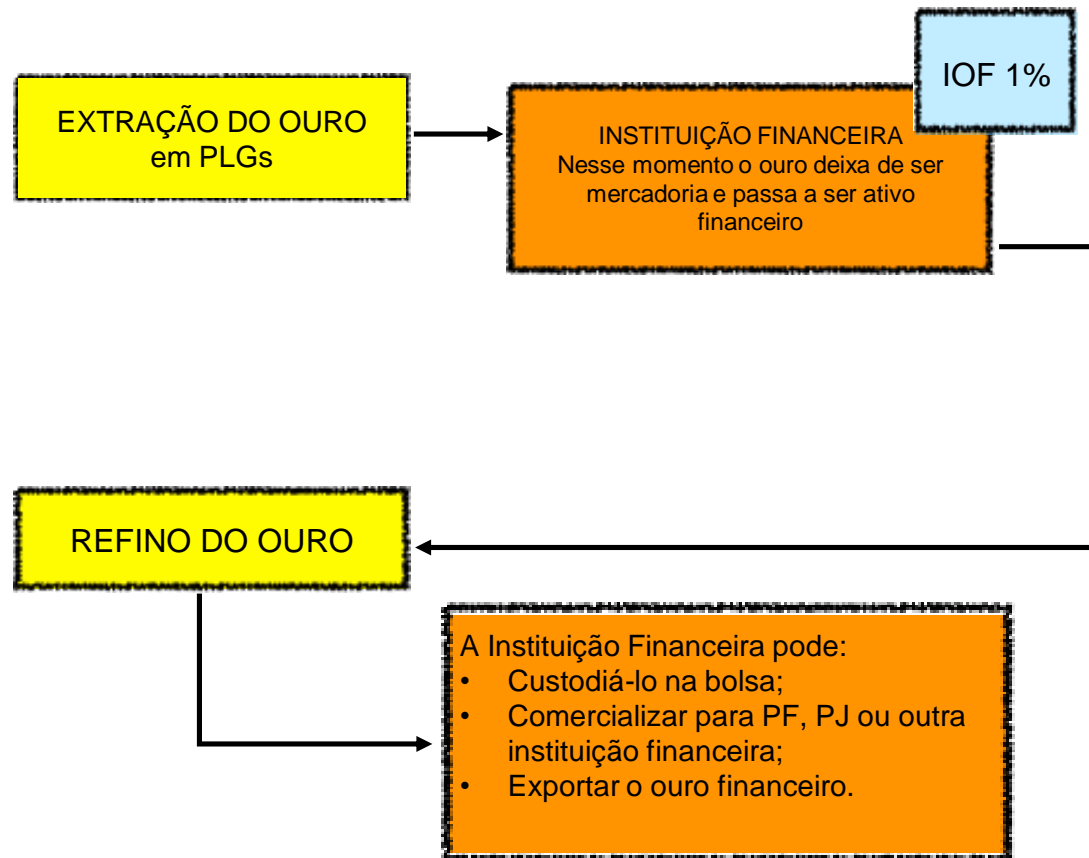


A lavra só pode ser executada com a LO



PRIMEIRA AQUISIÇÃO DO OURO DE PLG

Há determinação expressa na Lei 12.844/2013 – arts. 37 a 42 - de que a primeira aquisição de ouro de garimpos deve se dar por instituição autorizada pelo Banco Central.



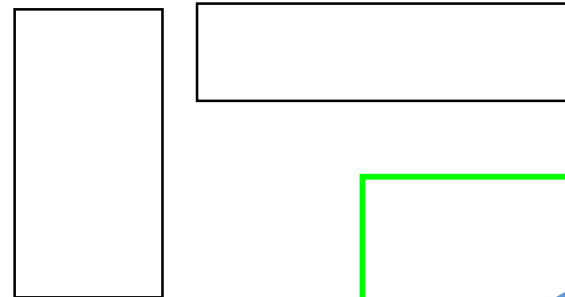
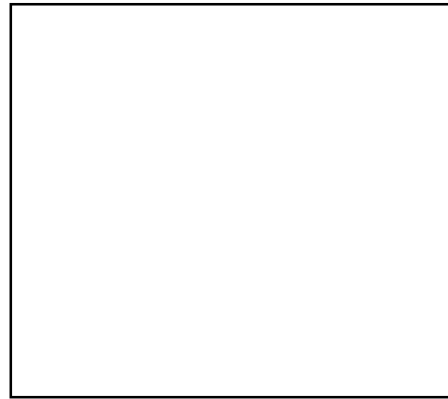
PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA DIAMANTES



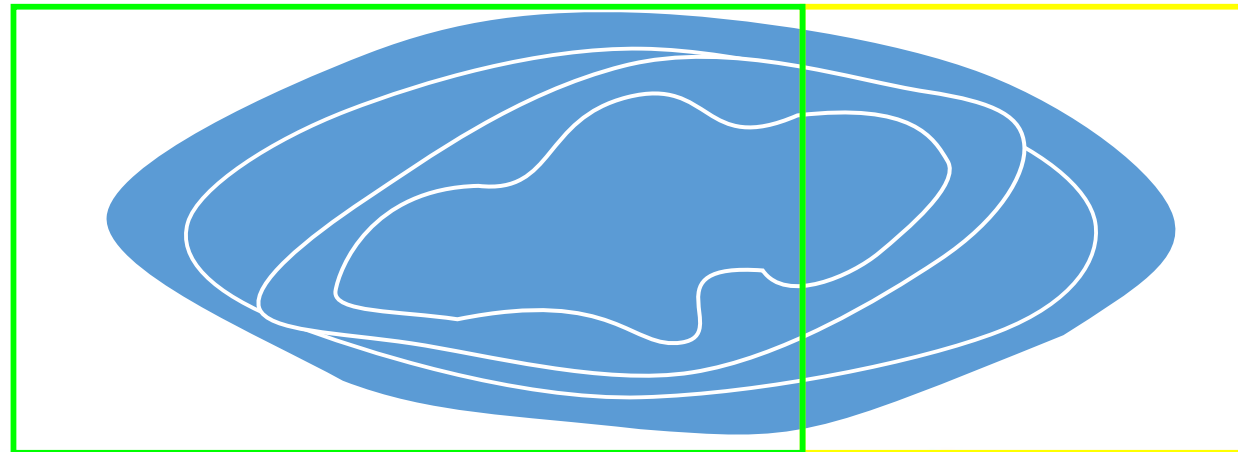
FLUXO DO CERTIFICADO DO PROCESSO KIMBERLEY (CPK)

- **Passo 1** – Cadastramento no CNCD - Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes (via SEI) – Itens I, II do Art. 7 da Resolução ANM 106/2022 (principal pré requisito para requerer o CPK);
- **Passo 2** - Pré-requerimento de CPK (via SEI) – Site ANM e protocoliza no Protocolo Digital ANM;
- **Passo 2.1** – Protocolo encaminhado digitalmente as GER/ANM das Unidades Produtoras (BA, MT e MG);
- **Passo 3** – Gerência da ANM (GER/ANM) das Unidades Produtoras (BA, MT e MG) – analisa, inclui documentação complementar e encaminha a SECPK;
- **Passo 4** – SECPK – analisa documentação e, se de acordo com a Resolução ANM 106/2022, emite CPK e encaminha para assinatura do COINF (Coordenador de Inteligência Fiscalizatória);
- **Passo 5** – COINF assina e encaminha para a GER/ANM das Unidades Produtoras (BA, MT e MG), para agendar o Lacre;
- **Passo 6** – Concluído o Lacre Final, nas GER/ANM das Unidades Produtoras (BA, MT e MG) – encaminha à SECPK;
- **Passo 7** – SECPK defere o CPK no Sistema CNCD e vai para o arquivo.

FRENTES DE LAVRA EM POLIGONAIS



VÁRIAS
CAVAS UMA
MESMA
POLIGONAL



UMA CAVA
EM DUAS OU
MAIS
POLIGONAIS
DISTINTAS

DISTRIBUIÇÃO da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM

Destino	Fatia
Distrito Federal e Municípios onde ocorrer a produção	60%
Distrito Federal e Municípios, quando afetados, mas não produtores	15%
Distrito Federal e os Estados onde ocorrer a produção	15%
ANM - agência reguladora	7%
FNDCT - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	1%
CETEM - Centro de Tecnologia Mineral (MCTI)	1,8%
IBAMA (MMA)	0,2%



DISTRIBUIÇÃO da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM



QUEM É OBRIGADO AO PAGAMENTO DA CFEM?

Ficam obrigadas ao pagamento da CFEM as seguintes pessoas jurídicas ou físicas:

- o titular de direitos minerários que exerça a atividade de mineração;
- **o primeiro adquirente de bem mineral extraído sob o regime de permissão de lavra garimpeira;**
- o adquirente de bens minerais arrematados em hasta pública; e
- a que exerça, a título oneroso ou gratuito, a atividade de exploração de recursos minerais com base nos direitos do titular original.



APRIMORAMENTOS DA RESOLUÇÃO EM CONSTRUÇÃO



- A. atualização e delimitação do conceito** de depósito de substância garimpável;
- B. ampliação o rol de minerais e minérios** sob o regime de PLG;
- C. aproveitamento de rejeitos e estéreis e novas substâncias em PLG;**
- D. garantia da presença de critérios técnicos na instrução de quaisquer processos de outorga** das permissões de lavra, sua renovação, conversão de regimes etc. ampliando-se o grau de exigências conforme aspectos e impactos de cada empreendimento, inclusive ao longo da execução da lavra (vida útil da mina/garimpo);



APRIMORAMENTOS DA RESOLUÇÃO EM CONSTRUÇÃO



E. definição com maior clareza **obrigações e responsabilidades** e, conseqüentemente, penalidades associadas aos infratores (da multa ao cancelamento da PLG);

F. cadastramento de **cooperados e parceiros** vinculados às cooperativas;

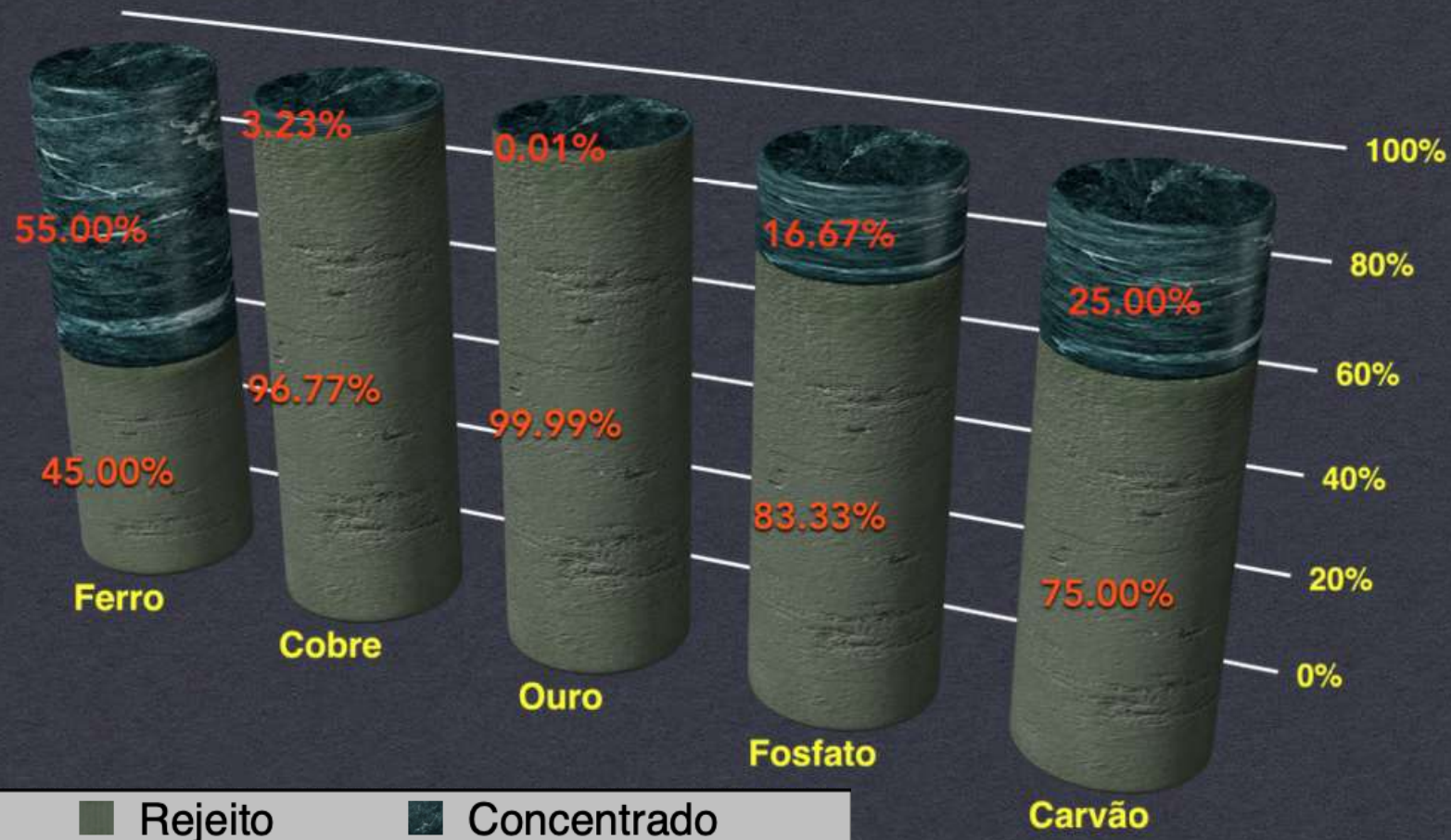
G. definição do **primeiro adquirente** de ouro de PLG

H. incorporação do **fechamento de mina**. (Resolução ANM 68/2021)



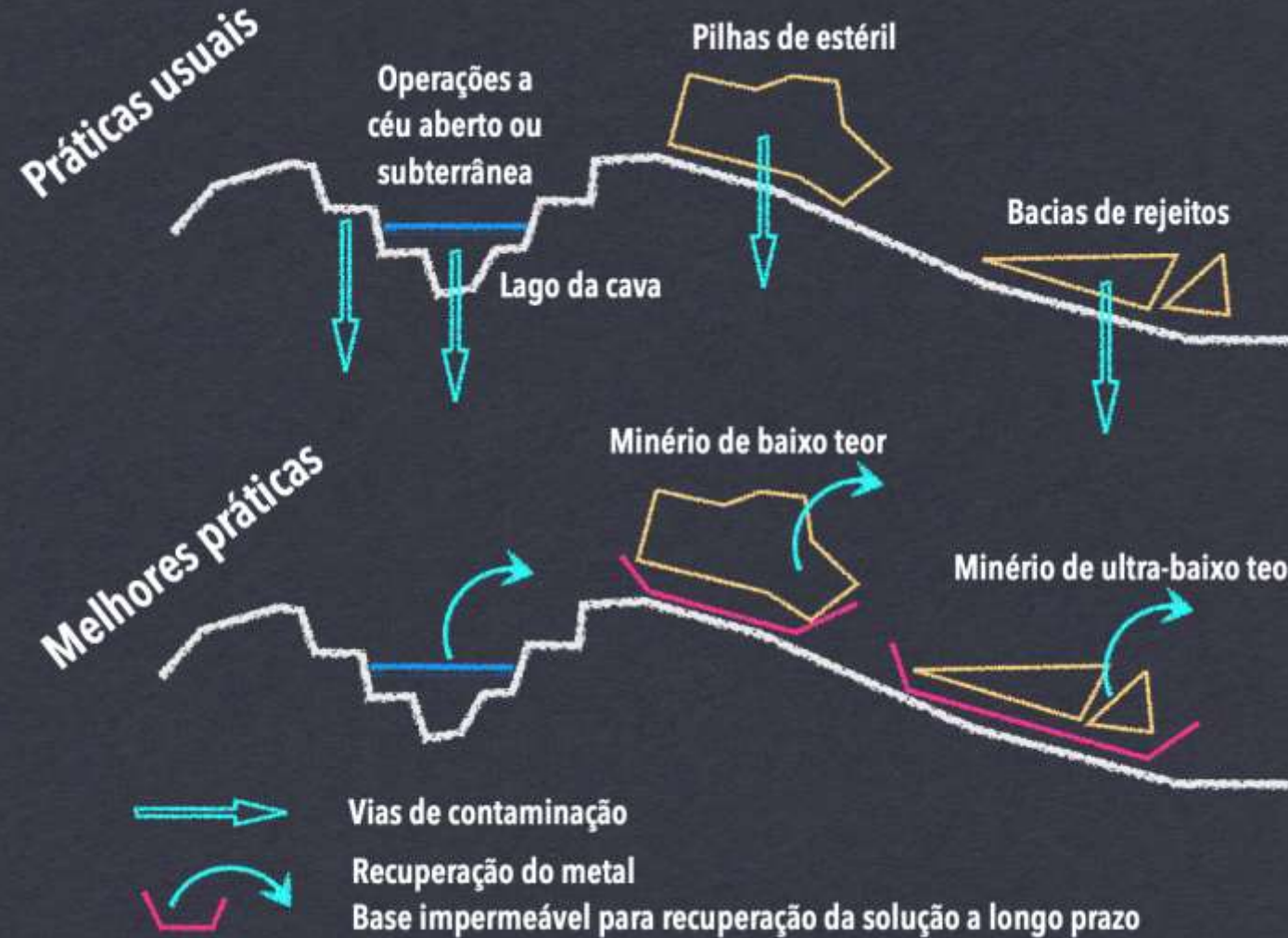
APROVEITAMENTO DE REJEITOS

RAZÃO CONCENTRADO E REJEITO





APROVEITAMENTO DE REJEITOS



Fonte: Dold, B. Sustainability in metal mining: From exploration, over processing to mine waste management. Rev. Environ. Sci. Bio/Technol. 2008, 7, 275–285 (adaptado).

Resolução ANM 85/2022 -
APROVEITAMENTO DE
REJEITOS E ESTÉREIS

MUITO OBRIGADO

luis.mauro@anm.gov.br



ANM

Agência
Nacional de
Mineração